JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura de processo de pronto pagamento, no valor total de R$ 569,25 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado à Ação Social Diocesana, referente ao custeio de despesas de acolhimento temporário, compreendendo hospedagem e alimentação, da paciente Kelly Flores Machado e de seu companheiro, durante o período necessário à superação da situação emergencial vivenciada.

Ressalta-se que a paciente deu entrada em atendimento hospitalar em 05/12, permanecendo internada até 21/12, em razão de parto ocorrido em 02/12. Considerando a situação de vulnerabilidade social do casal, o hospital realizou o encaminhamento imediato para a Casa de Apoio mantida pela Ação Social Diocesana, localizada no município de Chapecó, com a finalidade de garantir acolhimento digno, alimentação adequada e estadia temporária durante o período de recuperação pós-parto e cuidados iniciais com o recém-nascido.

Destaca-se que o Município tomou ciência do fato somente após a apresentação da despesa para pagamento, não sendo possível a prévia formalização do procedimento administrativo. Diante do caráter emergencial, humanitário e social da situação, bem como da necessidade de assegurar a proteção social à mãe e ao recém-nascido, impõe-se a regularização da despesa por meio de pronto pagamento, como medida excepcional e devidamente justificada.

Assim, considerando os fatos expostos e a comprovação das despesas realizadas, justifica-se o pagamento do valor supracitado à Ação Social Diocesana, a título de ressarcimento pelos serviços efetivamente prestados, vinculados ao acolhimento temporário necessário à superação da situação emergencial.

A despesa, a ser regularizada por pronto pagamento, mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência, economicidade e razoabilidade, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Município de União do Oeste/SC, 06 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JANAINE RAIMONDI
Data: 06/02/2026 16:21:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janaine Raimondi

Secretária do Fundo Municipal de Saúde